



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

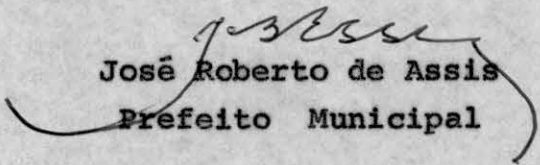
LEI Nº 820, de 13 de dezembro de 1.982.

Dispõe sobre a concessão de desconto para o pagamento dos Tributos Imobiliários Urbanos, no exercício de 1.983.

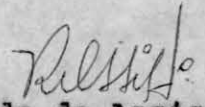
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 1.982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1.983, desconto de 20% (vinte por cento), aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbanos e Taxas de Serviços Urbanos, que efetuem o pagamento dos mesmos, até a data fixada na "parcela única" do respectivo carnê de pagamentos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois.


Romualdo de Assis Filho
Diretor

of. nº PMC. 72/82